

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2025

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025, o **IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, com sede à AVENIDA AFONSO PENA, nº 491, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF Nº 10 810 342/0001-20, neste ato representado pela Sra. ALEXANDRA HELENA SALOMAO - Diretora Executiva, inscrita no CPF sob nº. 69442150634, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 000001/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve **REGISTRAR** os preços da empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21 474 357/0001-81, com sede à Rua Manoel Vieira, nº 510, centro, Araçoiaba da Serra, SP, CEP: 18190000, representado(a) por Diones Claudinei Cavali, inscrito(a) no CPF nº 78352738291, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional, por meio de profissional legalmente habilitado na área de medicina do trabalho, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhe adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

Lote 1			
Lote 00001 LAUDO MEDICINA TRABALHOLAUDO medicina trabalho			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAUDO MEDICINA TRABALHO LAUDO MEDICINA TRABALHO	100,00 SV	R\$ 360,0000	R\$ 36.000,0000
Total Lote 1	x1		R\$ 36.000,0000

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o IPREM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho/MG solicitará à empresa adjudicatária, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

1.8. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o IPREM convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.9. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o IPREM conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.10. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo IPREM, caducará o seu direito à contratação.

1.11. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do IPREM no sitio oficial, poderá ser emitida Autorização de Fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.12. A Ata de Registro de Preços não obriga o IPREM a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para os mesmos, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.13. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o IPREM optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do IPREM e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025 e seus Anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. LOCAL, EXECUÇÃO E FREQUÊNCIA

4.1. Local de execução dos serviços: Os atendimentos deverão ocorrer, prioritariamente, na sede do IPREM, situada no Município de Muzambinho/MG, podendo haver atuação em outros locais mediante prévia designação do contratante.

4.2. Frequência mínima: O médico do trabalho deverá comparecer presencialmente em dias e horários previamente definidos em comum acordo com o IPREM.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável do IPREM, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras do IPREM.

5.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo da Ata de Registro de Preços.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o IPREM ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A DETENTORA autoriza o IPREM a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços com observância à legislação vigente e com pontualidade;
- b) Fornecer relatórios mensais de atividades e pareceres conforme solicitado;
- c) Realizar perícias e atendimentos presenciais sempre que demandado;
- d) Manter sigilo e cuidado com os dados sensíveis dos servidores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- e) Garantir a execução dos serviços com sigilo profissional e confidencialidade, conforme legislação vigente.
- f) Fornecer toda documentação fiscal exigida na forma da legislação pertinente;
- g) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- i) Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços licitados;
- j) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- K) Adotar todos os critérios de sustentabilidade aplicáveis à prestação dos serviços seja na emissão de gases poluentes, descartes, uso de combustíveis e materiais que não agredem o meio ambiente.

7.2. Constituem obrigações do Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome do IPREM a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Disponibilizar local para atendimento quando necessário;

c) Garantir acesso à documentação e informações pertinentes;

d) Efetuar os pagamentos conforme cronograma e resultado da medição dos serviços;

e) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

g) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.**

8.2. O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo IPREM, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

8.4. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IPREM.

8.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres do IPREM, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS ILÍCITOS PENAIIS

9.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) em razão de interesse público;

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IPREM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achado conforme, vai assinada pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, 26 de novembro de 2025.

**IPREM - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE
MUZAMBINHO/MG**

CONTRATANTE

ALEXANDRA HELENA SALOMAO

DIRETORA EXECUTIVA

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EMPRESA DETENTORA

Diones Claudinei Cavali

REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7B8-14D7-E24A-98F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIONES BRAITENBACH CAVALI (CPF 783.XXX.XXX-91) em 26/11/2025 10:21:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE
MUZAMBINHO (CNPJ 10.810.342/0001-20) em 26/11/2025 15:51:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A7B8-14D7-E24A-98F9>